



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HD PROFISSIONAL E ESTABILIZADOR), E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS (CÂMERA, OBJETIVA, GRIP DE BATERIAS E BATERIAS), COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do **tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática (HD profissional e estabilizador), e equipamentos fotográficos (Câmera, Objetiva, Grip de baterias e Baterias), com quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência- Anexo I do edital, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2015.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [03/08/2016 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática (HD profissional e estabilizador), e equipamentos fotográficos (Câmera, Objetiva, Grip de baterias e Baterias), com quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência- Anexo I do edital, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
 - 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
 - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
 - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
 - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
 - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.**
 - 3.5.1. **A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme Anexo VII.**



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:
 - 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 4.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com o registro informado no termo de credenciamento.
 - 4.3.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme ANEXO V.
 - 4.3.7. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **apresentar no CREDENCIAMENTO:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 4.4. Os documentos apresentados nos subitens **4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.7**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **6.2**.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**



- 4.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item **4.3.**, este deverá apresentar, **procuração pública** ou **procuração simples COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ou, ainda, **termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.
- 4.7. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.10. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.11. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens **4.3.7** – Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e **4.3.6** – Declaração de habilitação (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.3.7**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
- Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
 - Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com apresentação dos valores **unitários e totais de cada item**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
 - Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
 - Deverá ser indicada obrigatoriamente a **MARCA e MODELO** do produto ofertado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- e) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- f) **Prazo de entrega/vigência do contrato:** conformidade com o item 12 deste Edital;
- g) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições do Recebimento e Forma de Pagamento.

5.1.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

- 5.2. **Garantia:** Todos os materiais e equipamentos, objeto do presente edital deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

5.2.1. Prevalecerá a garantia do fabricante/fornecedor do material/equipamento quando o prazo fornecido por este for superior ao citado no subitem anterior.

- 5.3. Nos preços propostos, que não poderão exceder o valor unitário máximo estimado para cada item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo as **despesas de materiais e mão-de-obra para a entrega** no local indicado pela Câmara de Vereadores, bem como as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes.

- 5.4. Deverão ser **anexados à proposta documentos oficiais dos fabricantes com especificações técnicas de todos os itens integrantes da proposta**, comprovando todas as características técnicas e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, impresso, sob os idiomas Português ou Inglês.

5.4.1. Entende-se como documento oficial cartas, declarações, catálogos, manuais, impressão de páginas de sites oficiais dos fabricantes na internet.

5.4.2. Quando não estiver claro, ou não conter alguma especificação exigida para o item, no documento exigido no item 5.4, deverá tal condição estar descrita na proposta comercial da licitante, a fim de garantir que sua proposta atende aos requisitos mínimos do edital, sob pena de desclassificação do licitante neste item.

5.4.3. Deverá também constar **obrigatoriamente na carta proposta indicação da Marca e Modelo** de cada material/equipamento ofertado.

- 5.5. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

- 5.6. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

- 5.7. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.

- 5.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pelo pregoeiro, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

- * **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.



* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação Jurídica**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por



“Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.1.1. a 7.1.4** poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. **Será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

7.4. Outros Documentos

7.4.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.



8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

7.4.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do Anexo VII.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 0 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
 - 8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
 - 8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
 - 8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerará a sua desclassificação, pois poderá ser preenchido para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 8.17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.18.1. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.19. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 8.20. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.22. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.20.
- 8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.



- 9.2. Após adjudicação, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre a sua homologação.
- 9.3. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.2.
- 9.4. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.4.1. Homologação da licitação;
 - 9.4.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
 - 9.4.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.
- 10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro, e posterior homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 11.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.



- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 11.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.6. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. **Da entrega:** A contratada deverá entregar os equipamentos/materiais no prazo determinado no item 3 do respectivo Termo de Referência.
- 12.2. Todos os equipamentos/materiais deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso e deverão obedecer às especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 12.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí reserva-se o direito de não receber os materiais/equipamentos em desacordo com o Anexo I e os termos previstos neste Edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.4. Após o recebimento dos equipamentos pela contratada, o fiscal do contrato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar o material entregue e tomar às providências necessárias, se for o caso, notificando a contratada para entregar os equipamentos corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O local de entrega dos equipamentos é no almoxarifado central do edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), situado a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A entrega dos materiais/equipamentos objeto desta licitação será fiscalizada por servidor responsável indicado ou contratado pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu



nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.1.1. Compete ao Fiscal do Contrato (Responsável Técnico):

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO

- 15.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- 15.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 15.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.
- 15.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto deste Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a entrega, montagem, instalação e treinamento (quando couber) e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 16.3. A atestação da fatura correspondente à entrega definitiva caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 16.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 16.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo



adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

- 16.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 16.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

17. DO CONTRATO

- 17.1. Homologado o processo licitatório a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, **devendo o mesmo proceder a assinatura em até 05 (cinco) dias após a convocação**, ficando vedada a transferência ou cessão do Contrato a terceiros, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.1. Poderá ainda, a critério da Administração, ser enviado o Contrato, por meio eletrônico, ao fornecedor para assinatura, devendo o mesmo proceder sua devolução devidamente rubricado e assinado no prazo estabelecido no subitem 17.5.

17.1.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

- 17.2. O prazo de vigência do contrato inicia a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2016.

- 17.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.



- 18.5. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 18.6. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Caberá à Contratada:

- 19.1.1. Fornecer os equipamentos objeto deste processo licitatório nos prazos indicados no respectivo Termo de Referência;
- 19.1.2. Entregar o material no departamento de almoxarifado da Câmara da Câmara de Vereadores de Itajaí, cuja aprovação, pelo fiscal do contrato, dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento.
- 19.1.3. Entregar o material em perfeitas condições, podendo a Contratante rejeitar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias úteis.
- 19.1.4. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas no respectivo termo de contrato, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 19.1.5. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos materiais/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à entrega dos materiais/equipamentos, bem como dos profissionais para treinamento e instalação dos equipamentos;
- 19.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 20.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências



da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos materiais/equipamentos, instalação e ou treinamentos referente a este Pregão Presencial.

20.1.2. Designar servidor para fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) desse processo.

20.1.3. Aprovar ou não, através do fiscal do contrato, a entrega do material pela Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso a entrega não seja aprovada, o fiscal deverá justificar o motivo da não aprovação.

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

20.1.5. Atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.

20.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada.

21. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 35.621,91 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

21.2. As despesas contratadas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cód. Resumido: 5/2015

Funcional Programática:

5 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

Cód. Resumido: 6/2015

Funcional Programática:

6 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas

22. DA RESCISÃO

22.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

22.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



23.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

23.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa em assinar o Contrato;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 24.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 24.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 24.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 18 de julho de 2016.

Ver. Luiz Carlos Pissetti
Presidente da Câmara de Vereadores



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
ANEXO I**

– TERMO DE REFERÊNCIA – A

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de HD Externo Profissional e Estabilizadores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto descrito no presente termo de referência, o fato de não acudirem licitantes com propostas válidas para estes itens no processo licitatório n.º 10/2016.

3. DOS PRAZOS/ LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A contratada deverá entregar os materiais/equipamentos, objeto do preste termo, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de pré-empenho.

3.2 Após o recebimento provisório do material pela Contratada, aquele emitido pelo servidor do Almoxarifado Central, será designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Diretoria de TV, um servidor para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, analise e conceda recebimento definitivo ou adote às providências necessárias, se for o caso, notificando a contratada para entregar os equipamentos corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24h.

3.3 Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, sito a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada, Setor - Almoxarifado.

4. FORMA DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas deverá ser procedido pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo mínimo de garantia para itens, objeto deste termo, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do Recebimento Definitivo.

5.3. O prazo de garantia deverá estar expresso nas propostas comerciais e deverá respeitar o mínimo exigido neste Termo de Referência.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão no Exercício 2016 à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Resumido: 6/2016

Funcional Programática:

6 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas



7. DO RECEBIMENTO

7.1. O material será recebido pelo servidor do Almojarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, limitando-se a verificar a integridade física e a quantidade do material, em conformidade com o descrito na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota fiscal a data de entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega do material pela contratada, a que se refere o item anterior, o fiscal, especialmente designado, efetuará a conferência e examinará a sua conformidade com o estipulado no Edital e na Nota de Empenho, relativamente às especificações e quantidades.

7.3. Na identificação de irregularidade, o fiscal notificará a Contratada e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria de Administração, estando a Contratada passível das penalidades contratuais, bem como da Lei 8.666/1993.

7.4. A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, transporte e segurança do produto no trajeto para o local de entrega.

7.5. Em caso de conformidade, o Fiscal atestará o recebimento do material no verso da nota fiscal e a encaminhará no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Diretoria Administrativa, para as providências de sua competência e para fins de pagamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, devidamente recebida pelo fiscal do contrato com assinatura no verso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar servidor para fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) desse processo;

9.2. Aprovar ou não, através do fiscal do contrato, a entrega do material pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso não seja aprovada o fiscal deverá justificar o motivo da não aprovação;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.4. Atestar, na nota fiscal-fatura, a efetiva entrega do material, por servidor designado pelo Diretor da Tecnologia da Informação;

9.5. Efetuar os pagamentos à Contratada;

9.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei n.º 8.666/1993 e alterações respectivas;



10. DOS QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS TÉCNICO.

Item	Quant.	Un	Especificação
01	02	UN	<p>HD EXTERNO PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</p> <p>Especificações: Conectividade e compatibilidade universais; capacidade de 3 TB de armazenamento; interface de 5Gb/s; disco rígido de 7200 rpm; interface USB 3.0 de 5 Gb/s; ferramenta ideal para profissionais que necessitam de velocidades elevadas e de uma grande capacidade de armazenamento; cache mínima de 32 MB para oferecer o melhor desempenho; atingir velocidades até 130 MB/s no USB 3.0; USB 3.0 e duas interfaces FireWire 800 para a ligação em cadeia; compatível com eSATA 3Gb/s, USB 2.0 e FireWire 400; compatível com o USB 3.0 em computadores Mac; dissipador de calor em alumínio sem ventoinha; ser reciclável e estar em conformidade com a directiva ROHS.</p> <p>Capacidade: 3TB</p> <p>Interface: 2 x FireWire 800 (9-pin) port 1 x USB 3.0 port (USB 2.0 compatible) 1 x eSata 3Gb/s port</p> <p>Alimentação: Fonte AC Bivolt 100V~240V Saída de Energia: 12V / 3ª</p> <p>PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 01 ANO</p>
02	20	UN	<p>ESTABILIZADOR</p> <p>Especificações:</p> <p>Aplicações/Equipamentos: Computadores, Monitores, Scanner, Roteadores, Notebook.</p> <p>Proteção de sobrecarga: Sim</p> <p>Indicador luminoso de rede: Sim</p> <p>Potência Nominal: 1000VA.</p> <p>Tomadas: 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 (Padrão Novo).</p> <p>Voltagem de Entrada: 220V.</p> <p>Voltagem de Saída: 110V.</p> <p>Mais Informações Proteções:</p> <p>Contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica;</p> <p>Contra subtensão e sobretensão de rede com desligamento e rearme automático;</p> <p>Contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático;</p> <p>Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006;</p> <p>Porta fusível externo com unidade reserva;</p> <p>Gabinete em plástico antichama;</p> <p>Leds no painel frontal que fornecem as seguintes indicações: rede elétrica normal, rede elétrica alta crítica e rede elétrica baixa crítica.</p>



– TERMO DE REFERÊNCIA – B

1. **OBJETO:**

1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos: 01 Câmera Fotográfica, 01 Objetiva, 01 Grip de Baterias e 04 Baterias.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. O último investimento em equipamentos para coberturas fotográficas desta casa legislativa ocorreu há cinco anos, na antiga sede e contando com a rotina de doze vereadores. Hoje temos uma sede mais ampla e um número maior de vereadores. Com isso a existência de demandas diárias exige dos equipamentos atuais um uso praticamente contínuo e intenso, limitando drasticamente o tempo hábil para o envio às manutenções preventivas e de reparação e, conseqüentemente, diminuindo a vida útil de cada componente. Considerando, ainda, que em caso de danos graves na máquina fotográfica principal, sua substituição estaria atrelada a aparelhos tecnologicamente defasados e obsoletos, solicitamos novos equipamentos para o setor de fotografia, assegurando com essas novas aquisições um constante atendimento de qualidade às necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí e um zelo maior e mais eficaz em seus patrimônios tecnológicos. A câmera utilizada hoje para cobertura fotográfica dos eventos legislativos é da marca Canon, modelo 5D Mark II, lançado em 2008 e adquirido pela Câmara de Itajaí em 2011. É um modelo que não se encontra mais no mercado. A única objetiva compatível com a máquina fotográfica principal da Câmara de Vereadores foi adquirida na mesma compra de 2011. Além de ter o mesmo problema na questão de manutenção e reparação que a própria câmera, ela deixa a desejar em alguns pontos durante a cobertura dos eventos e sessões no plenário desta casa. Essa limitação da lente atual ocorre tecnicamente devido à distância focal (zoom), limitada em 105mm e à abertura de diafragma máxima de 4f. Explicando de maneira prática, essas limitações técnicas resultam, respectivamente, em fotografias distantes do assunto principal e levemente escuras. Em ambos os casos essa limitação é contornada hoje com o fotógrafo se aproximando constante e exageradamente do assunto (ocasionando a invasão no vão central do Plenário, causando distração no público e no vereador/convidado que utiliza a palavra e, por vezes, obstruindo a captação de imagens das câmeras de TV). A limitação também é compensada no tratamento digital posterior em softwares específicos, mas que gera perda de qualidade nas imagens e demora na disponibilização das mesmas. Ao contrário da velocidade de avanço na tecnologia das câmeras digitais, as objetivas exigem menos atualizações e investimento. Devido a esta característica, adquirir uma objetiva que supre as novas necessidades da Câmara levando em conta a qualidade na sua tecnologia, é garantir uma economia em longo prazo e um patrimônio com depreciação mais lenta. O grip de baterias permite que duas baterias operem simultaneamente no equipamento, ocasionando mais horas de trabalho e menos recargas de energia. As baterias tem vida útil limitada e sempre convém possuir reservas extras.

3. **DOS PRAZOS/ LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.1 A contratada deverá entregar os materiais/equipamentos, objeto do preste termo, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de pré-empenho.

3.2 Após o recebimento provisório do material pela Contratada, aquele emitido pelo servidor do Almoxarifado Central, será designado pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social, um servidor para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, analise e conceda recebimento definitivo ou adote às providências necessárias, se for o caso, notificando a contratada para entregar os equipamentos corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24h.

3.3 Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, sito a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada, Setor - Almoxarifado.

4. **FORMA DE JULGAMENTO**

4.1. O julgamento das propostas deverá ser procedido pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. **DA GARANTIA**

5.1. O prazo mínimo de garantia para itens, objeto deste termo, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do Recebimento Definitivo.

5.3. O prazo de garantia deverá estar expresso nas propostas comerciais e deverá respeitar o mínimo exigido neste Termo de Referência.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - Deverão ser anexados à proposta documentos oficiais dos fabricantes com especificações técnicas de todos os itens integrantes da proposta, comprovando todas as características técnicas e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, impresso, sob os idiomas Português ou Inglês.

6.1.1 - Entende-se como documento oficial cartas, declarações, catálogos, manuais, impressão de páginas de sites oficiais dos fabricantes na internet.

7. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão no Exercício 2016 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Resumido: 5/2016

22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

Código Resumido: 6/2016

22.22022.1.31.1.2.112.0.449000– Aplicações Diretas

8. **DO RECEBIMENTO**



8.1. O material será recebido pelo servidor do Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, limitando-se a verificar a integridade física e a quantidade do material, em conformidade com o descrito na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota fiscal a data de entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega do material pela contratada, a que se refere o item anterior, o fiscal, especialmente designado, efetuará a conferência e examinará a sua conformidade com o estipulado no Edital e na Nota de Empenho, relativamente às especificações e quantidades.

8.3. Na identificação de irregularidade, o fiscal notificará a Contratada e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria de Administração, estando a Contratada passível das penalidades contratuais, bem como da Lei 8.666/1993.

8.4. A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, transporte e segurança do produto no trajeto para o local de entrega.

8.5. Em caso de conformidade, o Fiscal atestará o recebimento do material no verso da nota fiscal e a encaminhará no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Diretoria Administrativa, para as providências de sua competência e para fins de pagamento.

9. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, devidamente recebida pelo fiscal do contrato com assinatura no verso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) desse processo;

10.2. Aprovar ou não, através do fiscal do contrato, a entrega do material pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso não seja aprovada o fiscal deverá justificar o motivo da não aprovação;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Atestar, na nota fiscal-fatura, a efetiva entrega do material, por servidor designado pelo Diretor da Tecnologia da Informação;

10.5. Efetuar os pagamentos à Contratada;

10.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei n.º 8.666/1993 e alterações respectivas;

11. DOS QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS.

Item	Quant.	Un	Especificação
------	--------	----	---------------



01	01	UN	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA</p> <p>Especificações: Tipo / Descrição do produto: Câmera DSLR de Lentes Intercambiáveis</p> <p>Mídia de Armazenamento: Cartão CF (Tipo I); Compatível com cartões CF UDMA; SD; SDHC e cartões de memória SDXC</p> <p>Formato da Imagem: Aprox. 36mm x 24mm (Full frame de 35mm)</p> <p>Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF (exceto lentes EF-S)</p> <p>Sensor de Imagem</p> <p>Tipo: Sensor CMOS de alta sensibilidade e de alta resolução</p> <p>Total de Pixels: Pixels efetivos: Aproximadamente 22.3 megapixels</p> <p>Pixels efetivos: 23.4 megapixels</p> <p>Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical)</p> <p>Sistema de Cor do Filtro: Filtros RGB de cores primárias</p> <p>Filtro "Low-Pass": Posição fixa na frente do sensor de imagens</p> <p>Recursos contra poeira: (1) Unidade de auto limpeza do sensor</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza automática do sensor• Remove a poeira que adere ao vidro do infravermelho e que bloqueia ultra violeta• Auto limpeza executada automaticamente quando a energia é ligada ou desligada. Execução manual também é permitida• O filtro passa-baixa tem uma camada de flúor <p>(2) Retenção e anexação dos dados de remoção de poeira</p> <ul style="list-style-type: none">• As coordenadas da poeira aderida à superfície do filtro infravermelho e de bloqueio ultravioleta são detectadas através de um disparo teste e aplicada às imagens subsequentes• Os dados das coordenadas da poeira anexadas à imagem são usadas pelo software fornecido para automaticamente remover os pontos de poeira <p>(3) Limpeza manual</p> <p>Sistema de Gravação</p> <p>Formato de gravação: Convenção para sistema de arquivos de câmeras (DPOF) versão 2.0 e EXIF 2.3</p> <p>Formato da Imagem: • Fotos: JPEG,RAW (14-bit original Canon),M-RAW,S-RAW,RAW+JPEG,M-RAW+JPEG,S-RAW+JPEG</p> <ul style="list-style-type: none">• Vídeo: MOV (Dados da imagem: H.264; Áudio: PCM Linear) <p>Gravação de backup: Imagens gravadas em um cartão podem ser copiadas para outro cartão.</p> <p>Perfil de Cor: Seleccionável entre sRGB e Adobe RGB</p> <p>Estilo de Imagem:</p> <p>Automático,Padrão,Retrato,Paisagem,Neutro,Fiel,Monocromático,Definido pelo usuário 1-3</p> <p>Balço de Branco</p> <p>Configurações: Automático,Dia,Sombra,Nublado,Luz de tungstênio,luz branca fluorescente,flash,customizado,ajuste de temperatura de cor.</p> <p>Se estiver usando um Speedlite da série EX com o recurso de transmissão da informação da temperatura de cor ligado,a configuração da temperatura de cor muda para coincidir com a temperatura de cor quando o flash é disparado.</p> <p>Configure para aproximadamente 6000 K se a unidade de flash não tiver o</p>
----	----	----	---



		<p>recurso de comunicação da temperatura de cor. Transmissão de Informação da Temperatura de Cor: Fornecida Visor Tipo: Visor ótico do tipo Pentaprisma Cobertura Aprox. 100% de cobertura vertical e horizontal (com aprox. 21 mm de distância mínima de visão (EyePoint)) Magnificação: Aprox. 0,71x / ângulo de visualização de 34,1° (com Lente 50mm em ∞, -1m-1) Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox. 21 mm (a partir do centro da lente, a -1m-1) Correção de Dioptria: -3.0 a +1.0m-1 (dioptria) Tela de Focagem: Fixa Espelho: Retorno rápido de metade do espelho (transmissão: proporção de reflexo de 40:60) Informações do Visor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Informação do Auto Foco (ponto de Auto Foco, confirmação de foco, indicador do status do Auto Foco)• Informação de exposição (velocidade do obturador, abertura, velocidade de ISO (sempre exibida), bloqueio de Exposição Automática, nível de exposição, aviso de exposição)• Informação de flash (disponibilidade do flash, compensação da exposição do flash, sincronização de alta velocidade, travamento de FE, luz de redução de olhos vermelhos)• Informação da imagem (prioridade de tons de destaque (D+), burst máximo (display de 2 dígitos), informações do cartão.• Situação da bateria• Informação da composição (grade, nível eletrônico)• Símbolo de alerta (exibido se qualquer um dos recursos a seguir é ligado: monocromático, correção de balanço de branco, troca de qualidade de gravação de um toque, velocidade expandida de ISO, ou medição de ponto. <p>Pré-visualização da Profundidade de Campo: Habilitado com o botão de pré-visualização da profundidade de campo Auto Foco Tipo: Sistema de detecção de imagem secundária TTL, registro e detecção de fase. Pontos de AF: 61 pontos de Auto Foco (até 41 pontos do tipo cruzado) * De um a cinco pontos de Auto Foco cross-type a f/2.8, de 10 a 20 pontos de Auto Foco cross-type a f/4, e de 15 a 21 pontos de Auto Foco do tipo cruzado a f/5.6. (O número de pontos de Auto Foco cross-type vai variar dependendo da lente). Seleção do ponto de Auto Foco:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Auto Foco de ponto único (seleção manual)2. Auto Foco com seleção automática de 61 pontos3. Auto Foco com marca de ponto único (seleção manual)4. Expansão do ponto de Auto Foco (seleção manual, 4 pontos: cima, baixo, esquerda e direita).5. Expansão do ponto de Auto Foco (seleção manual, para os 8 pontos
--	--	--



		<p>adjacentes)</p> <p>6. Autofoco por zona (seleção manual da zona) Auxiliar AF: (1) Ativado Quando um Speedlite externo dedicado da EOS está conectado à câmera, o feixe de luz de auxílio ao auto foco do Speedlite será emitido quando necessário.</p> <p>(2) Desativado (3) Somente feixe de luz infravermelho de auxílio Sem feixe de luz de auxílio com acionamento de flash.</p> <p>Controle de Exposição Modos de Medição: Medição de abertura TTL máxima com SPC de 63 zonas com os seguintes modos selecionáveis:</p> <p>(1) Medição de avaliação (ligados a todos os pontos de auto foco) (2) Medição parcial (central, aproximadamente 7.2% do visor) (3) Medição de pontos (central, aproximadamente 1.5% do visor) a. Medição de ponto ligada ao ponto do Auto Foco não é fornecida. (4) Medição média a partir do peso central a. Os modos de medição selecionáveis podem ser restritos com uma função de customização</p> <p>Sistema de Controle de Exposição:</p> <p>(1) Automático, por análise inteligente da cena (2) Exposição Automática programada (alternável) (3) Exposição Automática conforme prioridade do obturador (troca de segurança permitida) (4) Exposição Automática conforme prioridade da abertura (troca de segurança permitida) (5) Exposição manual (o modo de medição pode ser especificado com uma função de customização) (6) Lâmpada (7) Exposição Automática programada de autoflash E-TTL II (medição com avaliação, medição média)</p> <p>Compensação de Exposição: Manual: ± 5 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 de parada AEB: ± 3 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 de parada * Indicação de até ± 3 paradas no painel LCD e no visor.</p> <p>Bloqueio AE: (1) Bloqueio automático da EA No modo de Auto Foco para uma foto com medição de avaliação, o bloqueio de EA tem efeito quando o foco é alcançado.</p> <p>(2) Bloqueio manual da EA Com o botão de bloqueio da EA. (O bloqueio da EA é atualizado cada vez que você aperta o botão). Habilitado em todos os modos de medição.</p> <p>Obturador Tipo: Movimentação vertical, mecânico, obturador focal plano com todas as velocidades controladas eletronicamente Velocidade do Obturador: 1/8000 a 30 sec., lâmpada (Gama total de velocidade do obturador. As gamas disponíveis vão variar de acordo com o modo de disparo selecionado) X-sync a 1/200 seg. Disparador: Disparo eletromagnético de toque suave Temporizador: Atraso de 10 segundos, atraso de 2 segundos</p>
--	--	---



		<p>Tempo de Liberação do Obturador:</p> <p>1) Durante SW-1 ON, tempo de recuperação entre SW-2 ON e início da exposição:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aprox. 0.059 seg (com a função customizável de ajuste do tempo de recuperação do obturador ligada, será de aprox. 0.036 seg) <p>2) Tempo de recuperação entre SW-1 e SW-2 ON simultâneos e início da exposição:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo de recuperação com a abertura reduzida a 3 paradas ou menos. Exclui o tempo de operação do Auto Foco. <p>Flash Embutido Tipo: Não se aplica Sistema de Medição de Flash: Não se aplica Número Guia: Não se aplica Tempo de Reciclagem: Não se aplica Cobertura do Flash: Não se aplica Bloqueio FE: Não se aplica Compensação da Exposição do Flash: Não se aplica Flash Externo Flash EOS Dedicado: Autoflash E-TTL II com todos os Speedlites da série EX Comunicação inteligente de zoom entre Flash e Câmera: Fornecido Compensação de Exposição do Flash: ± 3 stops em incrementos de 1/3-stop ou 1/2-stop Bloqueio FE: Fornecido Configurações do Flash Externo: A câmera pode ser configurada com os seguintes ajustes para os Speedlite 600EX-RT, 580EX II, 430EX II, 320EX, 270EX II, ou 270EX:</p> <p>1) Controle do flash externo Modo do flash, ajuste de sincronia, FEB (não com 270EX II ou 207EX), compensação à exposição do flash, E-TTL II, zoom, flash mestre sem fio (não com 430EX II ou 270 EX), e configurações limpas. – com o Speedlite 600EX-RT, controle por rádio sem fio é possível.</p> <p>2) Ajuste de funções personalizadas do flash Terminal PC: Fornecido (sem polaridade) Sistema de Acionamento Modos de Acionamento: Único, contínuo em alta velocidade, contínuo em baixa velocidade, Silent Single Shooting e Self-timer (timer de 10 segundos / controle remoto, ou timer de 2 segundos / controle remoto) Velocidade do Disparo Contínuo: Alta velocidade: máximo de aprox. 6 fotos/segundo Baixa velocidade: máximo de aprox. 3 fotos/segundo Disparo contínuo silencioso: máximo de aprox. 3 fotos/segundo Funções de Visualização Direta Modos de Fotografia: Foto parada ou gravação de vídeo Focagem: (1) Automático (Auto foco para uma foto)<ul style="list-style-type: none">• Modo live (auto foco de um ponto, por contraste – trocar para outro ponto de auto foco é possível)</p>
--	--	---



		<ul style="list-style-type: none">• Modo live com detecção de face (auto foco de contraste, face selecionável)• Modo rápido (auto foco com detecção de diferença de fase de 61 pontos – igual ao disparo normal) <p>(2) Foco manual (ampliação da imagem em 5x / 10x e foco manual) Exibição de Grade: Três visualizações de grid fornecidas Simulação de Exposição: Fornecida Disparo Silencioso Fornecido (modos 1 e 2) Gravação de Vídeo Formato de Arquivo: MPEG-4 AVC / H.264 Tamanho do Arquivo / Tamanho de Gravação: Tamanhos de gravação: 1920 x 1080 (Full HD), 1280 x 720 e 640 x 480 Taxa de Quadros: [1920 x 1080]: 30 fps / 25 fps / 24 fps [1280 x 720]: 60 fps / 50 fps [640 x 480]: 30 fps / 25 fps Controle de Exposição: (1) Exposição Automática programada para filmagem em vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Para modos de filmagem que não forem de exposição manual ou lâmpada.• Configuração automática da velocidade do obturador (1/30 - 1/4000 seg., tempo de acumulação de sinal), abertura e velocidade ISO <p>(2) Exposição manual</p> <ul style="list-style-type: none">• Para exposição manual• Configuração manual da velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal), abertura e velocidade de ISO. A velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal) é limitada a 1/4000 seg. no máximo e a 1/30 seg. no mínimo para 24/25/30 fps ou 1/60 seg. ou maior para 50/60 fps. <p>Compensação de Exposição: Até ± 3 paradas, com incrementos em 1/3 de parada Para filmes, mesmo se a compensação de exposição estiver configurada para além de ± 3 paradas, a compensação de exposição de até ± 3 paradas será aplicada. Para fotos, a compensação de exposição de até ± 5 paradas pode ser aplicada. Monitor LCD Tipo: Tela TFT colorido de cristal líquido</p> <p>Tamanho do Monitor: 3.2 pol. (Proporção da tela 3:2) Pixels: Aprox. 1.040.000 pontos Cobertura: Aprox. 100% Aprox. 170° vertical e horizontalmente Controle de Brilho: Automático: brilho ajustado automaticamente através do sensor de luz (ajustável a 3 níveis: mais escuro, padrão, ou mais claro) Manual: ajustável entre 7 níveis Acabamento: Clear View LCD II – superfície de vidro com cobertura AR anti-reflexiva. Idiomas da Interface: 25 (inglês, alemão, francês, holandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, polonês, tcheco, húngaro, romeno, turco, árabe, tailandês, chinês simplificado/tradicional, coreano, japonês)</p>
--	--	--



			<p>Reprodução</p> <p>Formato de Exibição: Imagem única, imagem única + informações da qualidade de gravação da imagem ou da foto, histograma, índice da imagem 4- ou 9- , visualização ampliada (aprox.. de 1.5x a 10x), imagem rotacionada (automática / manual), salto da imagem (de 10/100 imagens, tela de índice, por data de captura, por pasta), visão comparativa de duas imagens, slide show (todas as imagens / data selecionada / pasta), nota (estrelas).</p> <p>Alerta de superexposição: Áreas superexpostas em destaque piscarão</p> <p>Função de Controle Rápido</p> <p>Itens: As seguintes funções podem ser acionadas: velocidade do obturador, abertura, velocidade ISO, compensação de exposição, AEB, compensação à exposição do flash, seleção do ponto de auto foco (incluindo modos de seleção de área de auto foco), estilo da imagem, balanço de branco, correção WB, modo de medição, otimizador de iluminação automática, troca de função de gravação, qualidade da gravação da imagem, modo de auto foco, modo drive, e controles customizados (controles da câmera / botões de customização)</p> <p>Impressão Direta</p> <p>Impressoras Compatíveis: Impressoras compatíveis com o padrão PictBridge</p> <p>Imagens para Impressão: Imagens RAW e JPEG que respeitem o padrão estrutural do Camera File System</p> <p>- Filmes não podem ser impressos</p> <p>DPOF: Digital Print Order Format</p> <p>DPOF: Compatível com versão 1.1</p> <p>Transferência de Imagem</p> <p>Imagens Compatíveis: Imagens JPEG e RAW e filmes</p> <p>Para RAW+JPEG, apenas a imagem RAW ou a JPEG ou ambas podem ser transferidas</p> <p>Personalização</p> <p>Funções de Personalização: Total de 31 configuráveis com a câmera</p> <p>Registro Meu Menu: Até seis opções de menu mais usadas e configurações de funções de customização podem ser salvas</p> <p>Interface</p> <p>Saída USB: Para comunicação com computadores pessoais e impressão direta (USB 2.0 de alta velocidade)</p> <p>Saída de Vídeo: (1) Terminal Video OUT: selecionável NTSC / PAL</p> <p>(2) Terminal mini-HDMI OUT</p> <p>Conexão para Dispositivos Externos: Para conexão ao WFT-E7A (WFT) e GP-E2 (GPS)</p> <p>Terminal Ethernet: O plug RJ-45 não é embutido e está disponível somente através do transmissor sem fio WFT-E7A.</p> <p>Energia</p> <p>Bateria: Uma bateria LP-E6</p> <p>Energia externa pode ser fornecida com o Kit AC Adapter ACK-E6</p> <p>Economia de Energia: A energia desliga depois do tempo de inatividade configurado de 1,2,4,8,15 ou 30 minutos.</p> <p>Bateria de Data/Hora: Bateria de Lítio CR1616</p> <p>Tempo de Inicialização: Aprox. 0.1 seg</p> <p>Dimensões e Peso</p>
--	--	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<p>Dimensões (LxAxP): Aprox. 6.0 x 4.6 x 3.0 polegadas (152 x 116.4 x 76.4 mm) Peso: Aprox. 33.5 oz. / 950g (baseado nos padrões CIPA) Aprox. 30.3 oz / 860g (só o corpo) Condições de Operação Temperatura de Operação: De 32 a 104°F / 0 a 40°C Umidade de Operação: 85% ou menos</p> <p>PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 01 ANO</p>
02	01	UN	<p>OBJETIVA FOTOGRÁFICA</p> <p>Especificações: Ajuste do Foco: Sistema de focalização interno com USM. Foco manual em tempo integral disponível. Ângulo de Observação Diagonal: 34° - 12° Distância Focal mais Próxima: 1.2m/3.94 pés (ampliação máxima em close-up: 0,21 x) Alcance Focal & Abertura Máxima: 70-200mm 1:2.8 Construção da Lente: 23 elementos em 18 grupos (1 elemento de fluorita e 5 UD) Tipo: Zoom Telefoto Tamanho do Filtro: 77mm Série: EF Lente Tampa da lente, Parasol e Capa: Parasol ET-87 Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 3.5 x 7.8 pol./88.8 x 199mm; 52.6 oz./1490g</p> <p>PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 01 ANO</p>
03	01	UN	<p>GRIP DE BATERIAS</p> <p>Especificações: Canon BG-E11 ou compatível</p> <p>PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 01 ANO</p>
04	04	UN	<p>BATERIAS</p> <p>Especificações: LP-E6 Lithium-Ion - 7.2V, 1865mAh</p> <p>PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO: 01 ANO</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 35.621,91 (trinta e cinco mil seiscientos e vinte e um reais e noventa e um centavos)**.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição Material/Serviço	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	02	UN	HD EXTERNO PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. (cfe descrição contida no Anexo I Termo de Referência A)	R\$ 1.983,72	R\$ 3.967,44
02	20	UN	ESTABILIZADOR (cfe descrição contida no Anexo I Termo de Referência A)	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
03	01	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA (cfe especificações mínimas descritas no Anexo I Termo de Referência B)	R\$ 12.530,23	R\$ 12.530,23
04	01	UN	OBJETIVA FOTOGRÁFICA (cfe especificações mínimas descritas no Anexo I Termo de Referência B)	R\$ 10.580,60	R\$ 10.580,60
05	01	UN	GRIP DE BATERIAS (cfe especificações mínimas descritas no Anexo I Termo de Referência B)	R\$ 324,99	R\$ 324,99
06	04	UN	BATERIAS (cfe especificações mínimas descritas no Anexo I Termo de Referência B)	R\$ 374,66	R\$ 1.498,64
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 35.621,91



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e suprimentos de informática e licença de uso de softwares, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UN	HD EXTERNO PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. (...)	R\$	R\$
02	20	UN	ESTABILIZADOR (...)	R\$	R\$
03	01	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA (...)	R\$	R\$
04	01	UN	OBJETIVA FOTOGRÁFICA (...)	R\$	R\$
05	01	UN	GRIP DE BATERIAS (...)	R\$	R\$
06	04	UN	BATERIAS (...)	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ _____, (valor por extenso _____)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. **Prazo de entrega:** Conforme item 12 do edital.
3. **Condições de pagamento:** Conforme item 17 do Edital.
4. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

....., de de 2016.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.6 do **Edital de Pregão Presencial nº 11/2016**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CF/88**

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas
da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não
possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

() **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() **possui sócio/empregado** que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E, DO OUTRO LADO, A **EMPRESA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor _____, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____ e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, _____, à Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram este Termo de Contrato, de conformidade com o **Processo Licitatório nº 13/2016 – Pregão Presencial nº 08/2016**, regulado pela Lei Federal nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (.....), que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Qtde.	UNID	OBJETO	Unitário	Total R\$
				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Pela execução do objeto contratual constante na Cláusula Primeira do presente instrumento, dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$ _____ (.....), conforme a proposta de preços e as condições de pagamento da CONTRATADA.
- 2.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos profissionais envolvidos e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato, a entrega dos materiais e equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.

4.2 A execução do objeto deste contrato será fiscalizada servidor devidamente designado para tal função, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do retro referido processo licitatório, e documentos da proposta comercial ofertada pela Contratada;

4.2.1 – Compete ao fiscal:

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas contratadas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cód. Resumido: 5/2015

Funcional Programática:

5 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

Cód. Resumido: 6/2015

Funcional Programática:

6 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE ENTREGA

6.1. Da entrega:

6.1.1. A contratada deverá entregar os equipamentos/materiais no prazo determinado no item 3 do respectivo Termo de Referência.

6.1.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí reserva-se o direito de não receber os materiais/equipamentos em desacordo com o Anexo I e os termos previstos neste Edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.3. Após o recebimento dos equipamentos pela CONTRATADA, o fiscal do contrato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar o material entregue e tomar às providências



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



necessárias, se for o caso, notificando a CONTRATADA para entregar os equipamentos corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O local de entrega dos equipamentos é no almoxarifado central da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), situado a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.

8.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

8.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto deste Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a entrega, montagem, instalação e treinamento (quando couber) e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

9.3. A atestação da fatura correspondente à entrega definitiva caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

9.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do



fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 16.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório indicado no preâmbulo deste contrato, realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos materiais/equipamentos, instalação e ou treinamentos referente a este Pregão Presencial.

12.1.2. Designar servidor para fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) desse processo.

12.1.3. Aprovar ou não, através do fiscal do contrato, a entrega do material pela Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso a entrega não seja aprovada, o fiscal deverá justificar o motivo da não aprovação.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

12.1.5. Atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.

12.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada.

12.1.7. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei n.º 8.666/1993 e alterações respectivas;

12.1.8. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA:



- 13.1.1. Fornecer o objeto deste contrato no prazo e nas condições estabelecidas no referido edital de licitação, em especial, o seu Anexo I – Termo de Referência.
- 13.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 13.1.3. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à entrega dos materiais.
- 13.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14.1. À CONTRATADA caberá assumir:

- 14.1.1. Responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.2. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.1.3. A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do supra-referido processo licitatório.
- 14.1.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do processo licitatório, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 15.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.3. A CONTRATADA fica proibida de transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 17.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
- 17.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº 141/2015, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:
- 18.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- 18.3.2. Pela não entrega dos materiais no prazo e nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital de Licitação indicado no preâmbulo deste contrato e da proposta da CONTRATADA;
- 18.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato, no Termo de Referência do edital de licitação, e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



- 18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.7. A entrega dos materiais em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ocasionarão a incidência de multa.
- 18.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.
- 18.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Pregão Presencial nº 14/2015, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

- 20.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 11/2016, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), de julho de 2016.

Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins
Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____